Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Dez-2017-16:21-03133-1/2

MENSAGEM Nº 103/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal Saúde no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), por superávit de exercício anterior.

O referido Crédito Especial refere-se ao recurso de incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica – IOAF, repassado no ano de 2016, mais o saldo remanescente de 2015 e os rendimentos financeiros dos mesmos. Este Recurso é repassado pelo Estado para os Municípios e tem a finalidade de estruturar a Assistência Farmaceutica Municipal, sendo previsto nas resoluções SESA nº 620/2015, Resolução SESA nº 003/2016, Resolução SESA nº 496/2016 e Resolução SESA nº 166/2017 e nas deliberações da CIB nº 210/2015 e Deliberação CIB nº 175/2016, devendo esses recursos, obrigatoriamente, serem utilizados ainda no exercício de 2017.

Esses valores serão destinados para a estruturação da Farmácia Municipal, como custeio em despesa de materiais de consumo e investimentos de capital em equipamentos e mobiliários.

Conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012, as Resoluções da SESA/Pr, as informações sobre as aplicações desses recursos deverão ser comprovadas no exercício corrente, para que o Município não perca o referido repasse no exercício seguinte, assim contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência e** antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 185/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	**25.134,45**

Total	25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80

Total	25.134,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 185/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 185/2017,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial,** por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), por superávit de exercício anterior.

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e serão destinados para a estruturação da Farmácia Municipal, como custeio em despesa de materiais de consumo e investimentos de capital em equipamentos e mobiliários.

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> ***II - especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> *§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2016, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
- **500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 5 de dezembro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	241.359,60		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.949.788,79	50.949.788,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.631.556,11	50.872.915,71			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	50.683,00	50.683,00
Totais		50.872.915,71	Totais		51.000.471,79
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	51.000.471,79		Contas a Pagar	48.592.152,56	
			Restos a Pagar	768.680,22	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		51.000.471,79			49.360.832,78
Saldo Anterior(Contábil)		2.494.279,32	Saldo Atual		4.006.362,25
Total		104.367.666,82	Total		104.367.666,82
Saldo Financeiro Anterior		2.494.279,32	Saldo Financeiro Atual		4.006.362,25
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 5

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	87.192,62	87.192,62			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.275.100,99	1.275.100,99	INVESTIMENTOS	686.415,33	686.415,33
Totais		1.362.293,61	Totais		686.415,33
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	686.415,33		Contas a Pagar	637.159,68	
			Restos a Pagar	374.137,41	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		686.415,33			1.011.297,09
Saldo Anterior(Contábil)		611.604,69	Saldo Atual		962.601,21
Total		2.660.313,63	Total		2.660.313,63
Saldo Financeiro Anterior		611.604,69	Saldo Financeiro Atual		1.094.401,21
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-131.800,00

(-) Projeto de Lei 80/2017 - 90.339,02
(-) " " 28/2017 - 115.000,00
(-) " " 10/2017 - 125.925,00
(-) " " 1/2017 - 120.000,00
196/2017 - 192.112,45
451.024,74

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 185/2017

Autores: Executivo Municipal
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Autoriza O Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Dez-2017-16:05-031453-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo municipal, pretende abrir crédito especial no exercício de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua mensagem nº 103/2017, tem o intuito de abrir crédito especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Tal valor refere-se ao recurso de incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica – IOAF repassado no ano de 2016, mais saldo remanescente de 2015 e os seus respectivos rendimentos financeiros.

Este recurso é repassado ao município pelo estado e deve ser utilizado obrigatoriamente no ano de 2017.

O referido valor será utilizado na estruturação da Farmácia Municipal, com custeio de despesas de materiais de consumo e investimentos de capital em equipamentos e mobiliário.

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei 185/2017, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

Claudemir Zanco- PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza –PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro/Relatora

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 185/2017.

Pato Branco, 06/12/2017.

Marco Antonio Augusto Rozza - PSD
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 185/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	**25.134,45**

Total	25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80

Total	25.134,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 20/12/2017 Horário: 10 horas OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de extintores de incêndio, recargas e acessórios.
VENCEDOR
PROPONENTE VENCEDOR: DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.673.760/0001-03.

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	01	20	Unid.	Recarga para extintor automativo ABC pó 2 kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	13,50
01	02	20	Unid.	Recarga para extintor pó 4 kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	13,45
01	03	20	Unid.	Recarga para extintor pó 8 kg com Certificado do Inmetro e norma Nbr 15808/2013.	13,45
01	04	20	Unid.	Recarga para extintor pó 4 kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	16,95
01	05	50	Unid.	Recarga para extintor AP - Agua Pressurizada, embalagem com 10 litros, com Certificado de Inmetro e norma Nbr 15808/2013.	13,45
01	06	25	Unid.	Extintor automativo pó ABC Pt 5 anos, 1Kg, com Certificado do Inmetro e norma Nbr 15808/2013.	34,95
01	07	25	Unid.	Recarga para extintor automativo pó ABC Pt2, 2Kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	13,50
01	08	30	Unid.	Recarga para extintor Pó 12 kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013 com garantia de 12 meses.	19,95
01	09	30	Unid.	Recarga para extintor CO2 4 Kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	34,95
01	10	30	Unid.	Recarga para extintor CO2 6 Kg com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	37,90
01	11	100	Unid.	Placa Indicativa Fotoluminescentes para Extintor de Incêndio, medindo 20cmx30cm, espessura mínima 2mm.	7,95
01	12	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de pó químico seco, com capacidade de 06 quilos, tipo Abc, capacidade extintora mínima 3a-20-bc, com Certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	79,90
01	13	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de pó químico Seco, Com Capacidade de 4 quilos, com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	67,90
01	14	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de agua, com capacidade 10 litros, com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	67,90
	15	20	Unid.	Extintor automativo ABC pó 2 kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	64,90
01	16	20	Unid.	Extintor automativo ABC pó 1 kg com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	34,95
01	17	100	Unid.	Luminárias para iluminação de emergências.	14,95
01	18	100	Unid.	Placas de Sinalização de saída.	7,95
01	19	100	Unid.	Placas de setas de fuga.	7,95
01	20	20	Unid.	Barra antipânico duplo cega confeccionada em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, comprimento 50cm cada folha (totalizando 1 Metro) fornecida em peças, com garantia de 12 meses. NBR 11753.	1.540,00
01	21	50	Unid.	Placas indentivel e proibido fumar.	38,00
01	22	100	Unid.	Placas de sinalização de extintores.	7,95
01	23	20	Unid.	Placas de sinalização na central de gás.	38,00
01	24	30	Unid.	Esguicho reto hidrantes.	84,00

A Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa denominada JOSÉ FERVEIO DA ROSA & CIA LTDA. apresentou sua proposta de preços sem a marca dos produtos ofertado, a qual foi desclassificada, por essa razão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

A empresa denominada SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA - ME, foi considerada inabilitada por ter apresentado a Certidão Negativa de Falências e Concordatas do Cível Distribuidor e Anexos, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação, uma vez que o documento em apreço não está arrolado como de regularidade fiscal, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, da 14/12/2006, com a redação que foi dada a essa pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 147/14, de 07/08/2014. Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 20 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIMPIO Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Angela Terezinha Neres
ACRESCIMO: Ficam acrescidos 25% das quantidades e valor conf. Art. 65 § 1º da Lei 866/1993.
VALOR ADITIVADO: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de Dezembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 246/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 080/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: DLS Vendas e Manutenções Ltda.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
ACRESCIMO: Ficam acrescidos 25% da quantidade e do valor conforme Art. 65 §1º da Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 247/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 083/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2017.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	25.134,45
Total		25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Alienação de Bens e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80
Total	25.134,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.064, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	25.134,45
Total		25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Alienação de Bens e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80
Total	25.134,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	192.112,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
Total		192.112,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
Total	192.112,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos)

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.065, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	192.112,45

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
Total		192.112,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
Total	192.112,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
Total		192.112,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
Total	192.112,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (575)	Obras e Instalações	-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.066, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	500.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	500.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservar e Conservar o Ambiente	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000 (575)	Obras e Instalações	-500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

RETIFICA-SE O ITEM 4 – ANEXO I – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 COM AVISO PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE em 12/12/17, PÁGINA B6.

O edital retificado com a nova redação encontra-se disponível no site www.mangueirinha.pr.gov.br.

Nova data de abertura: 29 de Janeiro de 2018 às 09h00min.

Mangueirinha, 20 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	25.134,45
Total		25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80
Total	25.134,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E718EAE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.064, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.134,45

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	25.134,45

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	12.033,65
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	13.100,80
	Subtotal	25.134,45
Total		25.134,45

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.033,65
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	13.100,80
Total	25.134,45

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E018DFB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 185/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 103/2017

RECEBIDA EM: 1º de dezembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 25.134,45 (vinte e cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). (Secretaria Municipal Saúde - recurso de incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica – IOAF, repassado no ano de 2016, mais o saldo remanescente de 2015 e os rendimentos financeiros dos mesmos. Este Recurso é repassado pelo Estado para os Municípios e tem a finalidade de estruturar a Assistência Farmacêutica Municipal, sendo previsto nas resoluções SESA nº 620/2015, Resolução SESA nº 003/2016, Resolução SESA nº 496/2016 e Resolução SESA nº 166/2017 e nas deliberações da CIB nº 210/2015 e Deliberação CIB nº 175/2016, devendo esses recursos, obrigatoriamente, serem utilizados ainda no exercício de 2017. Esses valores serão destinados para a estruturação da Farmácia Municipal, como custeio em despesa de materiais de consumo e investimentos de capital em equipamentos e mobiliários)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de dezembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de dezembro de 2017
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB,

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de dezembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1126, de 20 de dezembro de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 5064, de 20 de dezembro de 2017. Decreto nº 8242, de 20 de dezembro de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B13 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7040 de 21 de dezembro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1405 de 21 de dezembro de 2017.